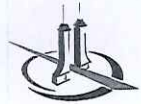




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS



EMENDA DO PODER LEGISLATIVO AO PLDO

Nº. da Emenda

Tipo da Emenda:

MODIFICATIVA

Autor da Emenda:

Vereador José Clemente da Silva Corrêa

Órgão

Código Descrição

09.01 Secretaria Municipal de Educação

Unidade Orçamentária

Código Descrição

09.01 Secretaria Municipal de Educação

Função	Subfunção	Programa	Ação
12	365	4199	Reformas, Manutenção, Construção e Ampliação dos Prédios Escolares

Descrição do Programa

Descrição da Ação

Ofertar estrutura física adequada para comunidade escolar e reformas e melhorias nas pracinhas das escolas de educação infantil

Detalhamento da Ação

Reformas manutenção, construção, ampliação, melhoria de prédios escolares e salas de aulas nas escolas municipais de ensino fundamental e de educação básica, incluindo melhorias nas instalações elétricas e sanitárias das escolas. Ofertar estrutura física adequada para a comunidade escolar e reformas e melhorias nas pracinhas das escolas de educação infantil, contratação de empresa para atingir o objetivo e para a reforma, a construção e manutenção das salas de aula e salas de recursos multifuncionais e/ou de atendimento educacional especializado nas escolas municipais de educação infantil.

Texto Proposto:

Descrição da Ação: Ofertar e **garantir** estrutura física adequada para comunidade escolar, **investir em reformas, melhorias e modernização das** pracinhas das escolas de educação infantil, **inclusive com a aquisição de materiais e brinquedos para as pracinhas. Construção de salas de aula, reformas e melhorias em salas de aula, salas de recursos multifuncionais e/ou de atendimento educacional especializado, reformas e melhorias dos espaços escolares e no pátio escolar e passeio público (calçadas das escolas), garantindo segurança e acessibilidade.**

Detalhamento da Ação: Reformas manutenção, construção, ampliação, melhoria de prédios escolares e salas de aulas nas escolas municipais de ensino fundamental, de educação básica e **educação infantil**, incluindo melhorias **na infraestrutura, na segurança**, nas instalações elétricas, **hidráulicas, de gás** e sanitárias das escolas. Ofertar estrutura física adequada para a comunidade escolar e reformas e melhorias nas pracinhas das escolas de educação infantil, contratação de empresa para atingir o objetivo e para a reforma, a construção e manutenção das salas de aula e salas de recursos multifuncionais e/ou de atendimento educacional especializado nas escolas municipais de educação infantil. **Construção de salas de aula, salas de recursos multifuncionais e/ou de atendimento educacional especializado, reformas e melhorias dos espaços escolares (incluindo pátios das escolas) sanitários, refeitórios, cozinhas escolares, garantindo segurança e acessibilidade. Investimento na reforma e melhoria das calçadas (passeios públicos) das**



escolas municipais, para segurança e acessibilidade. Construção do Centro Municipal de Atendimento Especializado aos estudantes com necessidades específicas e de transtorno do espectro autista.

Emendas geradoras de custos e suas respectivas compensações:

(R\$ 1,00)	
Acréscimos à Programação	Acréscimo
Natureza da Despesa	R\$

(R\$ 1,00)	
Cancelamentos Compensatórios	Acréscimo
Natureza da Despesa	R\$

Justificativa:

1. O art. 206, VII, da Constituição da República Federativa do Brasil (1988) estabelece a “garantia de padrão de qualidade” da educação, o que impõe ao Poder Público Municipal a realização de ações que colaborem para o acesso, a permanência e o sucesso escolar.
2. O art. 4º, III, da Lei Federal nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação) estabelece que é dever do Estado a garantia de “**atendimento educacional especializado gratuito** aos educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, transversal a todos os níveis, etapas e modalidades, preferencialmente na rede regular de ensino”, demonstrando o reconhecimento do Estado Brasileiro com o apoio, ao acompanhamento, a assistência, o atendimento aos estudantes com necessidades específicas.
3. Já o art. 3º, da Lei Federal nº 12.764/2012, afirma que a educação é um direito da **pessoa com transtorno do espectro autista**, o que demonstra a importância das escolas municipais contarem com o apoio e suporte técnico e de recursos humanos para o acompanhamento e o atendimento aos estudantes.
4. Em 2021, ocorreu importante alteração na Lei Federal nº 9394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação) e incluiu-se os **arts. 60-A e 60-B** que inclui a **Educação Bilíngue de Surdos** como “**modalidade de educação escolar**” e, evidentemente, assegurando aos “educandos surdos, surdo-cegos, com deficiência auditiva sinalizantes, surdos com altas habilidades ou superdotação ou com outras deficiências associadas materiais didáticos e professores bilíngues com formação e especialização adequadas, em nível superior” e isso deve ser devidamente considerado pelo Poder Executivo Municipal de Uruguaiana.
5. A proposição do Vereador José Clemente da Silva Corrêa (PDT) leva em conta a necessidade de apoio, suporte e acompanhamento aos estudantes para a aprendizagem, o desenvolvimento e o sucesso escolar e para a garantia de educação de qualidade e da necessidade garantia de segurança e



acessibilidades aos estudantes da educação infantil que estudam nas escolas municipais (EMEFs/EMEBs/EMEI).

6. O Vereador José Clemente da Silva Corrêa (PDT) recomenda ao Poder Executivo Municipal o investimento em ações nas seguintes escolas, em sintonia com as solicitações da comunidade escolar encaminhada ao Poder Legislativo Municipal: **a) Escola Municipal de Educação Básica José Francisco Pereira da Silva:** construção de nova sala de aula para a oferta de novas vagas para a educação infantil, reforma e melhorias no pátio escolar e no passeio público da escola (calçada da escola) e da pracinha da Escola (incluindo a aquisição de brinquedos), garantindo segurança e acessibilidade aos estudantes da educação infantil; **b) Escola Municipal de Educação Infantil Sítio do Saci Pererê:** reforma e melhoria da infraestrutura das salas de aula, sanitários, instalação elétrica/rede elétrica e cozinha da escola, reforma e melhoria da pracinha escolar (incluindo a aquisição de brinquedos), reforma e melhoria do passeio público da escola (calçada da escola) para maior segurança e acessibilidade aos estudantes da educação infantil; **c) Escola Municipal de Educação Infantil Cinderela** – reforma e melhoria na infraestrutura das salas de aula, rede elétrica, sanitários, reforma e melhorias no refeitório escolar e na pracinha escolar (incluindo aquisição de brinquedos) e a construção de nova sala de aula para uso da orientação escolar e/ou para o aumento da oferta de vagas; **d) Escola Municipal de Educação Infantil Tia Mercedes** – reforma e melhoria na infraestrutura das salas de aula, sanitários, cozinha, reforma e melhoria da pracinha escolar (incluindo aquisição de brinquedos); **e) Escola Municipal de Educação Básica Patrício Lopes:** reforma e melhorias nos sanitários, cozinha, pátio escolar garantindo maior segurança e acessibilidade aos estudantes da educação infantil; aquisição de equipamentos e materiais para manutenção, limpeza e conservação da escola e corte de grama, reforma e melhorias na pracinha escolar; **f) Escola Municipal de Ensino Fundamental Alceu Wamosy:** reforma e melhorias no pátio escolar, incluindo pintura e forma de bancos, pinturas nas salas de aula e corredores de acesso, reforma e melhoria na rede elétrica, hidráulica e rede de água e esgoto, reforma e melhoria nos pisos das salas de aula e corredores, portas e janelas, reforma e melhorias na quadra da escola, para garantia de acessibilidade e segurança aos estudantes da educação infantil. **g) Escola Municipal de Educação Infantil Elvira Ceratti (CAIC)** - reforma e melhoria das salas de aula, sanitários, instalação elétrica/rede elétrica e cozinha e refeitório da escola, reforma e melhoria da pracinha escolar (incluindo a aquisição de brinquedos), para maior segurança e acessibilidade aos estudantes da educação infantil. **h) Escola Municipal de Educação Infantil Marília Sanchotene Felice:** reforma e melhoria das salas de aula, sanitários, instalação elétrica/rede elétrica e cozinha e refeitório da escola, reforma e melhoria da pracinha escolar (incluindo a aquisição de brinquedos), para maior segurança e acessibilidade aos estudantes da educação infantil

7. O Vereador José Clemente da Silva Corrêa (PDT) reitera o reconhecimento aos esforços da



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS



Administração Municipal com relação às escolas municipais e, por isso, as recomendações apresentadas nessa emenda levam conta as solicitações da comunidade uruguaianense e de famílias com relação à segurança, à acessibilidade e à oferta de novas vagas para creche e pré-escola em nosso município.

VEREADOR JOSÉ CLEMENTE DA SILVA CORRÊA
Bancado do PDT